



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01292 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6E89425CC12842863649F0A6BFC84B7

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019.
- LEI Nº743/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
LEI Nº 744/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
LEI Nº 745/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
- Dispensa de Licitação 175/2019.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 0147/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
- RESULTADO TESTE DE ACEITABILIDADE JORNADA PEDAGÓGICA.
- Decreto Nº 0147 01/11/2019 - Abre Crédito Suplementar no valor total de 2.183.500,00 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Tres Mil e Quinhentos Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2019

Objeto: Aquisição PARCELADA de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, para farmácia básica, saúde mental, soros e correlatos destinados a atender demanda da Secretaria de Saúde durante o ano de 2020, conforme especificações contidas no edital e anexos. Valor total estimado de R\$ 6.506.365,92 (seis milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite para recebimento das Propostas: até 08:00h do dia 26/12/2019; Sessão: às 14:00h do dia 26/12/2019, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 10 de dezembro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI N° 743/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da pessoa com deficiência e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de sigla COMPED/, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, fiscalizador, deliberativo, de caráter permanente, paritário e controlador das ações, em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá, dar suporte, quanto à estrutura física, administrativa e funcional do Conselho.

Artigo 2º - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Artigo 3º - O atendimento dos direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Macaúbas, será feito através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza a convenção da ONU sobre as pessoas com deficiência.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Artigo 4º - Para efeitos desta lei, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Artigo 5º - A política pública referente aos direitos das Pessoas com Deficiência será garantida por meio dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

II- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II- zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

III- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;

IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

V- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

VI- propor a elaboração de pesquisa e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;

VII- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



VIII- manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

IX- avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

X – convocar assembleia de escolha de representantes da sociedade civil, quando houver vacância no lugar de conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XI- solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;

XII- eleger o Presidente, o Vice Presidente e o Secretario dentre seus membros;

XIII- elaborar seu Regimento Interno;

XIV- desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal, coincidindo com a Conferência Estadual ou por deliberação da plenária, para avaliar e propor políticas públicas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Artigo 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:

I – 5 (cinco) membros, representantes o poder público por meio das Secretarias municipais;

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



II- 05 (cinco) membros, representantes da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio.

Artigo 9º - Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando os mesmos procedimentos e exigências.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução.

§ 2º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 3º- A nomeação e posse dos conselheiros serão feitas mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Artigo 10º - Perderá o mandato o conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II- faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;

III- apresentar renúncia ao conselho;

IV- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V- for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Artigo 11- O regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 60 dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.

Parágrafo Único – A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.

Artigo 12 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como captador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho, ao qual o órgão é vinculado.

Artigo 13 - Compete ao Fundo:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



I - gerir os recursos orçamentários próprios do município ou à ele transferidos, em benefício das Pessoas com Deficiência, pelo Estado ou pela União;

II - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Pessoas com Deficiência nos termos da resolução do Conselho;

IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;

V - gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

VI - desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 14 - O Fundo será regulamentado por decreto expedido pelo Prefeito.

Artigo 15 - Para executar serviços de natureza técnica, o Conselho poderá contar com serviços municipais.

Artigo 16 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 744/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI E REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MACAÚBAS, COM USO MOTOCICLETAS MEDIANTE ALUGUEL - "MOTO-TÁXI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído e regulamentado o serviço de transporte individual de passageiros, de natureza privada, em motocicleta de aluguel, denominado "moto-táxi", estabelecendo normas para sua prestação no âmbito do Município e que atendam aos requisitos de conforto, segurança e higiene, previstos nas leis de trânsito e disposições complementares.

Parágrafo Único - Considera-se motocicleta o veículo assim definido pela legislação de trânsito em vigor.

Artigo 2º - O serviço objeto desta lei será prestado através de autorização outorgada às pessoas físicas e/ou jurídicas, esta última constituída como MEI-Microempreendedor Individual; legalmente constituída e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, na atividade de prestação de serviço de Moto-Táxi.

§ 1º - A autorização será única para cada autorizatário e vinculadamente correspondente a única motocicleta, ainda que desta se tenha a co-propriedade ou composse; a ser concedida pelo Poder Executivo Municipal através do seu Departamento Competente.

§ 2º - O documento de autorização será o alvará que terá por termo inicial a data de sua expedição.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



§ 3º - A autorização será intransferível, por qualquer ato de vontade do autorizatário ou sucessão por morte, com validade do alvará para o prazo máximo de 12 (doze) meses.

DOS REQUISITOS / CONDIÇÕES

Artigo 3º - Para a prestação do serviço, deverão ser preenchidos os requisitos e condições seguintes:

I. em relação ao autorizatário:

- a) ter idade igual ou superior a vinte e um (21) anos;
- b) ser legalmente habilitado na categoria correspondente à motocicleta, há pelo menos 02 (dois) anos, incluindo o período de permissão;
- c) não ter cometido infração penal dolosa de qualquer espécie, ou culposa relacionada ao trânsito veicular terrestre;
- d) não registrar, nos últimos 12 (doze) meses, infração administrativa de natureza gravíssima ou grave, ou reincidência em infrações médias ou leves, assim definidos no Código de Trânsito Brasileiro - C.T.B., e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- e) ter sido aprovado em curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco, de primeiros socorros, de direção defensiva de veículo automotor, bem como em exame de avaliação psicológica especificamente destinado à capacitação na direção de veículo para transporte de passageiros, ministrados pelo órgão público competente ou profissionais por ele credenciados;
- f) ter inscrição no cadastro municipal, como motorista ou condutor autônomo, para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (I.S.S);

II. em relação ao veículo:

- a) ter no mínimo 124 (cento e vinte e quatro) e no máximo 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- b) ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, e possuir comprovantes de revisão periódicas recomendada pelo fabricante da motocicleta.
- c) ter todos os equipamentos de segurança previstos no C.T.B., resoluções e demais atos regulamentadores expedidos pelos órgãos federais e estaduais de trânsito;
- d) estar equipado com retrovisores em ambos os lados, "mata-cachorro" e protetor, contra queimaduras, no sistema de escapamento;
- e) ter identificação com o número de alvará, mediante aposição de adesivo auto-destrutivo.
- f) Estar registrado, licenciado e emplacado com característica comercial (art. 135 do CTB).

DA CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Artigo 4º - A autorização, de outorga precária, será passível de cassação, sem gerar qualquer direito de sua renovação ou indenização:

- I. quando o autorizatário, por si ou mediante participação, fraudar ou tentar fraudar a exclusividade da autorização referida no art. 2º e seu parágrafo único.
- II. quando o autorizatário cometer infração gravíssimo ou grave, ou quando reincidente em infrações médias ou leves nos últimos doze meses, assim definidos no Código de Trânsito Brasileiro ou em Resoluções do CONTRAN;
- III. quando o autorizatário utilizar o veículo como meio ou fim de cometimento de ilícito;
- IV. quando houver descumprimento total ou parcial dos deveres e obrigações, bem como violação das proibições que lhe são impostos nesta lei, decreto e resoluções;
- V. quando inconveniente ou inoportuna à manutenção da outorga, em razão de superior interesse público, por ato devidamente motivado;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- VI. quando ocorrer perda da qualidade essencial, física, psíquica ou material para a prestação do serviço, por culpa, dolo, caso fortuito ou força maior.

DA CADUCIDADE DA AUTORIZAÇÃO

Artigo 5º - A autorização caducará nas seguintes hipóteses:

- I. expiração do prazo da autorização;
- II. morte ou invalidez incapacitadora do autorizatário para prestação do serviço;
- III. renúncia ou desistência expressa do autorizatário.

DOS DEVERES DO AUTORIZATÁRIO

Artigo 6º - São deveres do autorizatário:

- I. usar colete padronizado, com dístico "moto-táxi", tarja refletiva e número de identificação do alvará;
- II. ter disponível ao usuário, touca higiênica descartável;
- III. utilizar capacete de segurança, com inscrição bem visível do número de identificação do alvará;
- IV. portar, sempre, alvará expedido pelo Poder Público Municipal, que terá, além do número de identificação, fotografia do autorizatário, data de vencimento, bem como número de placa da motocicleta, exibindo-o sempre que solicitado pelas autoridades, seus agentes e pelo usuário;
- V. portar ostensivamente, para pronta e fácil visualização, crachá que terá nome e número de identificação do autorizatário, sua fotografia e data de vencimento do alvará, em modelo padronizado;
- VI. fiel observância às normas de circulação previstas no C.T.B., em especial seus artigos 54 e 55;
- VII. facilitar a fiscalização pelos órgãos de trânsito e cumprir as disposições desta lei;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- VIII. apresentar-se e apresentar o veículo sempre que solicitado pelos órgãos de trânsito;
- IX. em caso de substituição de veículo, requerer à Prefeitura Municipal a expedição de nova autorização, com imediato cancelamento da anterior;
- X. manter o veículo em boas condições de tráfego e transporte, bem como as características para ele fixadas;
- XI. que se fixar em local comercial, cadastrar-se junto ao Município e pagar taxa de licença para localização, funcionamento e publicidade que fizer;
- XII. tratar com urbanidade e polidez os usuários, o público, as autoridades e seus agentes;
- XIII. trajar-se adequadamente e com a higiene exigível;
- XIV. não recusar passageiro, salvo nos casos previstos nas leis e regulamentos;
- XV. obedecer às demais exigências previstas em leis, decreto, resoluções e diretrizes normativas.

DOS DIREITOS

Artigo 7º - São direitos do autorizatário:

- I. recusar transporte de pessoas que, nas circunstâncias, possa apresentar situação de risco de segurança de trânsito ou de perigo pessoal;
- II. recusar transporte de pessoas que estejam sendo procuradas por autoridade policial ou por ordem de prisão judicial e/ou ainda pelo clamor público sob suspeita de prática de ilícito;
- III. contestar perante o Departamento Competente da Prefeitura, as infrações que lhe sejam imputadas.

Artigo 8º - Ao autorizatário, no exercício da atividade ou em razão dela, além das vedações genericamente estabelecidas nas leis, é proibido:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- I. transportar passageiro menores de 16 (dezesseis) anos de idade e sem autorização dos pais;
- II. transportar mais de 01 (um) passageiro por vez;
- III. transportar passageiro, de qualquer idade, que por sua condição física ou mental, não se apresente em condições de ser transportado com a segurança exigível;
- IV. transportar passageiro portanto objeto ou animal que, pelo peso ou tamanho, ponham em risco a segurança;
- V. permitir excesso ou inadequação de lotação;
- VI. utilizar outro veículo que não aquele especificamente objeto de autorização;
- VII. prestar o serviço sem que o uso do veículo esteja devidamente autorizado para esse fim;
- VIII. emprestar, alugar ou de qualquer forma ceder a terceiros, o veículo, para a execução do serviço;
- IX. induzir, instigar ou de qualquer forma aliciar pessoas para utilização de moto-táxi em detrimento dos outros serviços de transporte de aluguel, individual ou coletivo;
- X. utilizar espaços privativos ou reservados de via pública, como ponto para captação de usuários ou clientela;
- XI. fazer, sem autorização legal, anúncios através da inscrição em paredes, muros, postes, calçadas, bem como em quaisquer outros lugares que comprometam a ordenação paisagística urbana;
- XII. aposição de inscrição, decorativos ou pinturas que possam desviar a atenção dos condutores e que coloquem em risco a segurança do trânsito;
- XIII. cobrar preço abusivo ou incompatível com aquele praticado no mercado e as circunstância do transporte;
- XIV. prestar o serviço se vencido o prazo da autorização;
- XV. ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de qualquer substância tóxica de efeitos análogos.

Artigo 9º - O descumprimento dos deveres e violação das proibições constantes desta lei, sujeitará o autorizatário às penalidades e medidas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



administrativas, sem prejuízos de cassação da autorização por interesse público.

§ 1º - O Departamento Competente registrará em prontuário próprio, as violações e infrações praticadas pelo autorizatário.

§ 2º - A violação das normas legais e regulamentares, sem prejuízo da cassação, impedirá nova autorização ao mesmo autorizatário pelo período de 01 (um) ano.

§ 3º - O agente da Administração Pública Municipal que de qualquer forma admitir, outorgar validade ou permitir a prestação do serviço em desacordo com esta lei e normas complementares, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais.

DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Artigo 10 - A fiscalização da prestação do serviço é de competência da Polícia Militar e também poderá ser exercida por agentes que para tanto forem credenciados pelo Poder Público, nos termos da lei em vigor.

§ 1º - Os agentes de fiscalização poderão determinar as providências legais que necessárias forem para sanar as irregularidades constatadas, lavrando-se sempre auto circunstanciado em formulário próprio para anexação ao processo de autorização.

§ 2º - Sempre que possível, o auto trará a indicação de testemunhas com suas qualificações e endereços, entregando-se cópia ao autorizatário se presente.

§ 3º - A Polícia Militar, sempre que atender qualquer ocorrência envolvendo "moto-táxi", de prestação de serviço autorizado ou não, do respectivo auto ou termo que lavrar remeterá cópia ao Departamento Municipal Competente para controle e providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 – O Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sanção desta Lei, expedirá decreto regulamentando esta lei, em especial o procedimento de outorga de autorização e expedição de alvará.

§ único – O Departamento Municipal Competente, visando o cumprimento das disposições desta lei e decreto regulamentador:

- I. poderá expedir resoluções e diretrizes normativas necessárias ao bom desempenho da prestação do serviço autorizado;
- II. fará cadastro de todos os autorizatários e veículos respectivos, a fim de estabelecer controle rigoroso sobre as autorizações outorgadas e alvarás expedidos.

Artigo 12 – Esta lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 745/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Aplicação de Recursos do Precatório, oriundo do Processo Judicial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Ação para aplicação dos créditos decorrentes do Precatório, que foi expedido em Processo Judicial, oriundos de diferenças de valores relativos às complementações devidas para composição das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 2º - Compõe como parte integrante desta Lei, as Planilhas Anexas que correspondem às propostas de uso do erário em questão, por parte do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Os itens de aplicações constantes dos Anexos desta Lei, podem ser modificados, alterados, majorados, a qualquer tempo, sempre que houver necessidades desde que devidamente comprovadas por justificativas plausíveis.

L...

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 4º - Aplica-se este Plano de Aplicação aos créditos dos futuros ingressos de receitas decorrentes de Precatório advindos de receitas do FUNDEF.

Art. 5º - A aplicação e uso das verbas financeiras oriundas do Precatório FUNDEF, fica adstrita à aprovação de dotação orçamentária em Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Fica restrito o uso orçamentário e financeiro das verbas do Precatório/ FUNDEF, no Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório, objeto desta Lei, ao percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o valor percebido dos Cofres Público da União; resguardando o montante de 60% (sessenta por cento) em favor dos professores do Quadro efetivo do Município de Macaúbas; também em obediência ao estabelecido na Decisão Judicial do processo de nº 8000603-75.2019.8.05.0156, que tramita perante a Comarca de Macaúbas Bahia.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Dezembro/2019.

Processo Administrativo 185/2019

Dispensa de Licitação 175/2019

Homologado 11/12/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: JOAL COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA., Inscrita no CNPJ n. 08.053.651/0001-51. Objeto: Fornecimento de placas, destinadas aos novos veículos, de propriedade do SAAE-MAC. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 430,00. Fornecimento Imediato. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Projeto Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de Despesa: 3390.30.00.50 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Decreto Municipal Nº 0147/2019 de 01 de Novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de **R\$ 275.000,00** (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e a Lei Orçamentária em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)** das seguintes dotações orçamentárias.

ADICIONAR

2.214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 512 0058 2.145 3390.11.00 - 50 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 85.000,00
17 512 0058 2.145 3390.13.00 - 50 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
17 512 0058 2.146 3390.36.00 - 50 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
17 512 0058 2.146 3390.39.00 - 50 - OUTROS SERV DE TERC/PESSOA JURIDÍCA	<u>R\$ 150.000,00</u>

SUB TOTAL	R\$ 275.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 275.000,00

Artigo 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor, conforme discriminação abaixo:

ANULAR

2.214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 512 0058 1.142 4490.51.00 - 50 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
17 512 0058 1.143 4490.51.00 - 50 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 95.000,00
17 512 0058 1.143 4490.52.00 - 50 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	<u>R\$ 80.000,00</u>
SUB TOTAL	R\$ 275.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 275.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas/BA, 01 de Novembro de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>

Memorando nº 1509/2019

Macaúbas, 10 de dezembro de 2019.

Do: Secretário de Educação

Jonaldo Silva de Souza

Para: A comissão de Licitação

A/C de Argilandes Azevedo Costa

Prezado Sr.(a),

Após a realização do teste de aceitabilidade ocorrido no dia 09/12/2019 no auditório desta Secretaria, dos itens apresentados nesta secretaria pelos proponentes vencedores do pregão eletrônico **PE 23/2019** (agendas, bolsas e camisetas personalizadas destinadas aos participantes da "Jornada Pedagógica – 2020), saliento que foram analisados as amostras apresentadas e avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidades conforme o termo de referencia que consta no Anexo I do edital PE 23/2019. E chegou-se às seguintes conclusões:

- No item 01 do lote 01- **agenda do Professor** – após análise do material apresentado, chegou-se à conclusão que corresponde às especificações do produto que estão pré estabelecidas no edital PE 23/2019, sendo assim foi considerada aprovada a amostra.

- No item 01 do lote 02- **Bolsa**- após análise realizada do material apresentado, chegou-se à conclusão que a amostra não atende a todas as especificações do produto conforme consta no edital PE 23/2019 pois, não existe divisórias por dentro da bolsa e a cor não corresponde com o que exige no edital, saliento que entramos em contato com a empresa via número do telefone disponibilizado e sinalizamos que o

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



produto não estava atendendo a todas as especificações exigidas e o atendente relatou que o material que a empresa tinha naquele momento seria este mesmo, desta forma a amostra apresentada foi considerada reprovada.

- Itens 01 ao 06 do Lote 03 (Camisetas): – após análise do material apresentado, chegou-se à conclusão que as amostras correspondem às especificações do produto que estão pré estabelecidas no edital PE 23/2019, sendo assim foi considerada aprovada a amostra.


Jonaldo Silva Souza
Secretário de Municipal de Educação

CPL
RECEBIDO EM
Data: 10/12/19
Ass.: (Assinatura)

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Nº 0147
01/11/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 2.183.500,00 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Tres Mil e Quinhentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 710 de 22 de novembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

010100 CÂMARA MUNICIPAL	
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara
. .3.3.90.14.00.0	Diárias - Civil
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	00-Recursos Ordinários
	00-Recursos Ordinários
	00-Recursos Ordinários
	Total do Projeto / Atividade R\$
	19.000,00
	Total da Unidade R\$
	19.000,00
020100 GABINETE DO PREFEITO	
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
. .3.3.90.14.00.0	Diárias - Civil
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	00-Recursos Ordinários
	00-Recursos Ordinários
	00-Recursos Ordinários
	Total do Projeto / Atividade R\$
	270.000,00
	Total da Unidade R\$
	270.000,00
020200 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	
2017	Manutenção da Secretaria de Administração
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
. .3.3.90.14.00.0	Diárias - Civil
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
. .3.3.90.93.00.0	Indenizações e Restituições
	00-Recursos Ordinários
	00-Recursos Ordinários
	00-Recursos Ordinários
	24-Transf. de Convênios - Outros
	Total do Projeto / Atividade R\$
	225.427,00
2023	Manutenção da Contabilidade
. .3.3.90.14.00.0	Diárias - Civil
	00-Recursos Ordinários
	Total do Projeto / Atividade R\$
	1.000,00
2024	Capacitação dos Servidores Públicos
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	00-Recursos Ordinários
	Total do Projeto / Atividade R\$
	15.000,00
2060	Contribuição ao PASEP
. .3.3.90.47.00.0	Obriqações Tributárias e Contributivas
	00-Recursos Ordinários
	Total do Projeto / Atividade R\$
	58.343,00
	Total da Unidade R\$
	299.770,00
020400 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2096	Manutenção do FUNDEB - 40%
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado
	19-Transferências FUNDEB - 40%
	Total do Projeto / Atividade R\$
	80.000,00

Página 1 de 6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Suplementadas

020400 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2098	Manutenção do Ensino Básico	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	155.000,00
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	5.000,00
. .3.3.90.14.00.0	Diárias - Civil	Total do Projeto / Atividade R\$	160.000,00
		Total da Unidade R\$	240.000,00

020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2067	Incentivo ao PACS	14-SUS	118.000,00
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	Total do Projeto / Atividade R\$	118.000,00
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	95.000,00
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	2.000,00
. .3.1.90.13.00.0	Obrigações Patronais	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	28.730,00
. .3.3.90.14.00.0	Diárias - Civil	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	7.000,00
. .3.3.90.91.00.0	Sentenças Judiciais	Total do Projeto / Atividade R\$	132.730,00

2080 Vigilância em Saúde -ECD

. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	14-SUS	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00

2192 Manutenção do SAMU

. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14-SUS	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00

2260 Manutenção do SUS

. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-SUS	9.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	9.000,00

2289 Gestão de outros programas da Saúde

. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-SUS	65.000,00
. .3.3.90.93.00.0	Indenizações e Restituições	14-SUS	48.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	113.000,00

2292 Manutenção de Unidade Hospitalar

. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-SUS	9.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	9.000,00

2314 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14-SUS	46.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	46.000,00
		Total da Unidade R\$	444.730,00

020700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1121	Pavimentação de Logradouros	24-Transf. de Convênios - Outros	95.000,00
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	Total do Projeto / Atividade R\$	95.000,00
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	00-Recursos Ordinários	156.000,00
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	00-Recursos Ordinários	16.000,00
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	Total do Projeto / Atividade R\$	172.000,00
2130	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	00-Recursos Ordinários	168.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Total do Projeto / Atividade R\$	168.000,00

Página 2 de 6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Suplementadas

020700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Total da Unidade R\$	435.000,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2057	Manutenção do FMAS	00-Recursos Ordinários	10.000,00
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2285	Programa Bolsa Família - IGDBF	29-Transferências do FNAS	2.000,00
. .3.3.90.14.00.0	Diárias - Civil	29-Transferências do FNAS	4.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Total do Projeto / Atividade R\$	6.000,00
2293	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (PAIF)	29-Transferências do FNAS	11.000,00
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00
2294	Programas da Assistencia Social	29-Transferências do FNAS	9.000,00
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29-Transferências do FNAS	5.000,00
. .3.3.90.14.00.0	Diárias - Civil	Total do Projeto / Atividade R\$	14.000,00
2302	Programas de Assistência Social - FEAS	28-FEAS	4.000,00
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	28-FEAS	3.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Total do Projeto / Atividade R\$	7.000,00
2313	Programa primeira infância no SUAS	29-Transferências do FNAS	7.000,00
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	Total do Projeto / Atividade R\$	7.000,00
021100	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	Total da Unidade R\$	55.000,00
2118	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	00-Recursos Ordinários	1.000,00
. .3.3.90.14.00.0	Diárias - Civil	00-Recursos Ordinários	12.000,00
. .3.3.90.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Total do Projeto / Atividade R\$	13.000,00
2297	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	00-Recursos Ordinários	9.000,00
. .3.3.90.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Total do Projeto / Atividade R\$	9.000,00
021200	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Total da Unidade R\$	22.000,00
2161	Manutenção da Secretaria de Agricultura	00-Recursos Ordinários	2.000,00
. .3.3.90.14.00.0	Diárias - Civil	Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
021400	SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Total da Unidade R\$	2.000,00
2145	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	50-Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indireta	85.000,00
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50-Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indireta	30.000,00
. .3.1.90.13.00.0	Obrigações Patronais	Total do Projeto / Atividade R\$	115.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Suplementadas

021400	SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
2146	Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE			
. .3.3.90.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50-Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indireta	10.000,00	
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50-Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indireta	150.000,00	
		Total do Projeto / Atividade R\$	160.000,00	
		Total da Unidade R\$	275.000,00	
022000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes	42-Royalties / Fundo Especial	47.000,00	
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	1.000,00	
. .3.3.90.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Total do Projeto / Atividade R\$	48.000,00	
		Total da Unidade R\$	48.000,00	
022100	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
2138	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	00-Recursos Ordinários	32.000,00	
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	00-Recursos Ordinários	9.000,00	
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	Total do Projeto / Atividade R\$	41.000,00	
2141	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	00-Recursos Ordinários	14.000,00	
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	18.000,00	
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Total do Projeto / Atividade R\$	32.000,00	
		Total da Unidade R\$	73.000,00	
		Valor Total Suplementado R\$	2.183.500,00	

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 2.183.500,00

Dotações Anuladas

010100	CÂMARA MUNICIPAL			
1002	Equipamento da Câmara de Vereadores	00-Recursos Ordinários	19.000,00	
. .4.4.90.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	Total do Projeto / Atividade R\$	19.000,00	
		Total da Unidade R\$	19.000,00	
020400	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2096	Manutenção do FUNDEB - 40%	19-Transferências FUNDEB - 40%	80.000,00	
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00	
2098	Manutenção do Ensino Básico	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	160.000,00	
. .3.1.90.91.00.0	Sentenças Judiciais	Total do Projeto / Atividade R\$	160.000,00	
		Total da Unidade R\$	240.000,00	
020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Página 4 de 6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Anuladas

020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1074	Aquisição de veículos para setor de Saúde	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	50.000,00
. .4.4.90.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2292	Manutenção de Unidade Hospitalar	14-SUS	312.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Total do Projeto / Atividade R\$	312.000,00
2314	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	50.000,00
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	32.730,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Total do Projeto / Atividade R\$	82.730,00
		Total da Unidade R\$	444.730,00
020700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
1121	Pavimentação de Logradouros	90-Operação de Crédito Interna	1.102.770,00
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	42-Royalties / Fundo Especial	7.000,00
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	Total do Projeto / Atividade R\$	1.109.770,00
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	42-Royalties / Fundo Especial	15.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2130	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	42-Royalties / Fundo Especial	15.000,00
. .3.3.90.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42-Royalties / Fundo Especial	10.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Total do Projeto / Atividade R\$	25.000,00
		Total da Unidade R\$	1.149.770,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2055	Manutenção do Conselho Tutelar	00-Recursos Ordinários	10.000,00
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2286	Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	29-Transferências do FNAS	38.000,00
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	Total do Projeto / Atividade R\$	38.000,00
2302	Programas de Assistência Social - FEAS	28-FEAS	7.000,00
. .3.1.90.13.00.0	Obrigações Patronais	Total do Projeto / Atividade R\$	7.000,00
		Total da Unidade R\$	55.000,00
021400	SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
1142	Constr. Ampl.Ref.Edif.da Administração - SAAE	50-Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indireta	100.000,00
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
1143	Ampl. Reforma e Reaparelh.Sistema de Água - SAAE	50-Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indireta	95.000,00
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	50-Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indireta	80.000,00
. .4.4.90.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	Total do Projeto / Atividade R\$	175.000,00
		Total da Unidade R\$	275.000,00
		Valor Total Anulado R\$	2.183.500,00

Página 5 de 6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

MACAÚBAS, 01 de novembro de 2019

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49

Página 6 de 6

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CFA41172E8083F7F7E3983D095C7DD7

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-LIC

OBJETO: Aquisição PARCELADA de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, para farmácia básica, saúde mental, soros e correlatos destinados a atender os órgãos da Secretaria de Saúde durante o ano de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme determinação do Decreto Municipal nº 0149/2019, de 06 de novembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos**: 20/12/2019, às 13:00 horas.

Data limite para o recebimento de **impugnações**: 23/12/2019, às 17:00 horas.

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS**: 26/12/2019, às 08:00 horas.

Data da **SESSÃO**: 26/12/2019, às 14:00 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição PARCELADA de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, para farmácia básica, saúde mental, soros e correlatos destinados a atender demanda da Secretaria de Saúde durante o ano de 2020**, destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, com a obrigação deste ente público em registrar as despesas dessa natureza nos orçamentos dos próximos exercícios, na classificação abaixo:

UNIDADE	ACAO	ELEMENTO	FONTE
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
	2083 - Programa de Saúde Bucal	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	2192 - Manutenção do SAMU	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	2289 - Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	2290 - Manutenção do CAPS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	2292 - Manutenção de Unidade Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	2311 - SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa"	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
- 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.
- 3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 3.8. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- 3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.
- 3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.1.1. Considerando as justificativas expostas no termo de referência elaborado pela autoridade requisitante, não será adotado os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 47 e 48.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbrá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do Lote e no CAMPO ADICIONAL ou em arquivo anexo o valor individual dos itens, MARCA/DISTRIBUIDORA e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência). A informação incompleta na proposta preenchida no sistema eletrônico caracteriza falha formal que deverá ser sanada até o envio da proposta definitiva, nos termos dos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR COM VALOR SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO/REFERÊNCIA/MÉDIO FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TANTO NO ASPECTO GLOBAL (LOTE) QUANTO NO INDIVIDUAL (ITEM), OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação do objeto em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

8.6.2. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade;

8.6.3. Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos LOTES 09, 10, 11 e 12;

8.6.4. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente; e

8.6.5. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Deverão ser encaminhadas, também, as DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

8.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.8.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

8.9. Os documentos de habilitação relacionados nos subitens acima, **DEVERÃO** ser apresentados pelo licitante detentor da melhor oferta **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES**, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL**.

8.10. Caso o vencimento do prazo referido no item anterior ultrapasse o horário de funcionamento deste setor (esclarecido no item abaixo, 8.11), o prazo para envio dos documentos será dilatado até as 09:00h do dia útil subsequente.

8.11. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita deverão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, SENDO FACULTADA a entrega física no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Macaúbas, respeitado o horário de funcionamento (segunda-feira à quinta-feira, das 08 as 12h e das 14 as 17h, sexta-feira das 7 as 13h – **registra-se que não haverá expediente externo do setor de licitações nos dias 24 e 31/12/2019**).

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Em vista do **princípio do formalismo moderado** aliado à finalidade precípua do processo de licitação de **seleção da proposta mais vantajosa**, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes por mensagem eletrônica a inconsistência em qualquer dos documentos apresentados que ensejar inabilitação ou desclassificação da proposta, concedendo o prazo máximo de 01 (uma) hora para o devido saneamento; contudo, caso o documento ausente ou irregular possa ser emitido em consulta gratuita na internet, antes de proceder da forma anterior, o Pregoeiro deverá exaurir a tentativa de regularização de ofício.

8.16. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será **INABILITADO/DESCLASSIFICADO**, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17. **Registra-se que caso o licitante deixe de entregar documento exigido neste certame** ou praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da lei nº 10.520, estará sujeito às penalidades pertinentes, independente do encaminhamento dos autos à promotoria de justiça para apurar eventual prática de crime tipificado no artigo 90 ou 93 da lei nº 8.666.

8.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, na sede do município; d) que o objeto cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

9.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

9.6. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM TRÊS CASAS DECIMAS**.

9.7. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento nos termos Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, os licitantes deverão manifestar eventual intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2. As razões recursais devem ser apresentadas por mensagem eletrônica no e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br, facultando o recebimento de forma presencial.
- 10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. **A vigência da futura contratação é estimada em 12 (doze) meses, com data final estimada em 31 de dezembro de 2020;** podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- 12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. **MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, detalhado abaixo:

17.3.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

17.3.1.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

17.3.1.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.3.2. **MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida no valor fixo de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**.

17.3.2.1. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposa da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



17.3.2.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas;

17.3.2.1.2. A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano mais grave à usuário do sistema único de saúde deste ente público.

17.3.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos,

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. No presente caso, considerando que não haverá expediente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Macaúbas nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, o prazo para o recebimento e processamento de impugnações ao instrumento convocatório esgota-se no dia 23 de dezembro de 2019 às 17h.

18.3. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda-feira à quinta-feira – até às 17 horas; e na sexta-feira – até às 13 horas).

18.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.7. No presente caso o prazo para o recebimento e processamento de esclarecimentos ao instrumento convocatório esgota-se no dia 20 de dezembro de 2019 às 13h.

18.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços atestados ou outros.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

19.10. Em caso de divergência dos termos deste Edital e de anexos com os elementos inseridos no sistema eletrônico de licitações, prevalecerá as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.12.2. ANEXO II - Modelos de Declarações

19.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 10 de dezembro de 2019.

DAIANA REIS SILVA COSTA

Autoridade Requisitante - Secretaria Municipal de Saúde

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

10. OBJETO:

- 10.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever as demandas para a aquisição PARCELADA de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, para farmácia básica, saúde mental, soros e correlatos destinados a atender os órgãos da Secretaria de Saúde durante o ano de 2020, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo.
- 10.2. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

11. JUSTIFICATIVA:

- 11.1. A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) define a lista de medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) para atender as necessidades de saúde prioritárias da população do Município de Macaúbas – BA.
- 11.2. Os serviços farmacêuticos na atenção primária buscam garantir a atenção integral, contínua e compatível com as demandas em saúde de uma população, tendo o medicamento como um dos elementos essenciais. Como parte do direito constitucional à saúde, os serviços farmacêuticos no Sistema Único de Saúde (SUS) compreendem as atividades administrativas para garantir a disponibilidade adequada de medicamentos, sua qualidade e conservação, além dos serviços assistenciais, com foco na efetividade e segurança da terapêutica.
- 11.3. O acesso a medicamentos essenciais garantido à população compõe um dos oito objetivos de Desenvolvimento do Milênio e, portanto, um dos pilares da formulação e implementação de políticas nacionais de saúde. Apesar de ser um componente fundamental do direito à saúde, o acesso a medicamentos essenciais para prevenir e tratar doenças de alta prevalência, como as cardiovasculares, respiratórias crônicas e diabetes.
- 11.4. Nos medicamentos de Uso Hospitalar que possuem descrição específica em uma tabela do Ministério da Saúde, esses medicamentos são financiados no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade, que funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, visando

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



acolher e atender a todos os usuários que buscam assistência médica. Quando um paciente chega a uma unidade hospitalar, os médicos prestam socorro, controlam o problema e detalham o diagnóstico através de exames e medicamentos.

11.5. Dentro da Unidade do Hospital Antenor Alves da Silva e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) existem a farmácia hospitalar, é atualmente uma unidade do hospital que tem, dentre outros objetivos garantir o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e responder à demanda de medicamentos dos pacientes hospitalizados.

11.6. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são unidades de saúde que têm como objetivo acolher os pacientes com transtornos mentais, apoia-los na busca da autonomia e da integração social e familiar. Os medicamentos podem ser usados na prevenção, no diagnóstico, no tratamento de doenças e, também, no controle de sinais/sintomas, como dor, por exemplo. A utilização dos medicamentos deve ser sempre feita com orientação de um profissional de saúde especializado, já que o uso incorreto pode trazer sérios danos à saúde dos pacientes.

11.7. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, ter medicamentos disponíveis representa a diferença entre a vida e a morte e melhora o prognóstico dos pacientes que estão em risco de morte.

11.8. A importância e o volume dos serviços prestados pelo setor público de saúde são indiscutíveis, portanto, a aquisição parcelada de medicamentos de uso comum soros e correlatos, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população.

12. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA (ANTIBIÓTICOS)							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMOXICILINA 250MG/ML	SUSPENSÃO 60ML	5.000	FRASCO		6,77	33.850,00
02	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	200.000	COMPRIMIDO		0,19	38.000,00
03	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO		1,16	23.200,00
04	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML	SUSPENSÃO 75ML	1.000	FRASCO		6,37	6.370,00
05	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO		0,25	2.500,00
06	TETRACICLINA CLORIDRATO 1%	POMADA	5.000	POMADA OFTÁLMICA		6,75	33.750,00
07	AZITROMICINA 40MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15ML + 9,2ML DE DILUENTE	4.000	FRASCO		7,36	29.440,00
08	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	60.000	COMPRIMIDO		0,67	40.200,00
09	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	5.000	FRASCO		10,50	52.500,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	1.000	FRASCO		9,81	9.810,00
11	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	1.000	FRASCO		5,71	5.710,00
12	CEFALEXINA 250MG/5ML	PÓ SUSPENSÃO ORAL, 60ML	4.000	FRASCO		7,99	31.960,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULAS	40.000	COMPRIMIDO		0,49	19.600,00
14	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDOS	10.000	COMPRIMIDO		0,38	3.800,00
15	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	50.000	COMPRIMIDO		0,25	12.500,00
16	CEFTRIAXONA 1G	PÓ PARA SOLUÇÃO	2.000	INJETÁVEL		10,12	20.240,00
17	CLORANFENICOL 250MG	COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO		0,53	2.650,00
18	ERITROMICINA 250MG/ML	SUSPENSÃO FRASCO 60ML	1.000	FRASCO		5,39	5.390,00
19	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO		1,01	5.050,00
20	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO		0,13	5.200,00
21	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G	BISNAGA	1.000	POMADA OFTÁLAMICA		9,03	9.030,00
22	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML	COLÍRIO, 5ML	1.100	FRASCO		8,44	9.284,00
23	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 8MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 50ML	1.000	FRASCO		1,77	1.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							401.804,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/FARMÁCIA BASICA (HIPERTENSÃO)							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	100.000	COMPRIMIDO		0,10	10.000,00
02	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	350.000	COMPRIMIDO		0,05	17.500,00
03	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO		0,09	18.000,00
04	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO		0,08	24.000,00
05	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO		0,05	15.000,00
06	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO		0,17	2.550,00
07	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO		0,12	1.800,00
08	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO		0,12	1.800,00
09	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO		0,19	5.700,00
10	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO		0,10	3.000,00
11	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO		0,23	46.000,00
12	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO		0,52	5.200,00
13	ISOSSORBIDA DINITRATO 20MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO		0,28	2.800,00
14	ISOSSORBIDA DINITRATO 40MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO		0,34	3.400,00
15	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO		0,30	3.000,00
16	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	800.000	COMPRIMIDO		0,08	64.000,00
17	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	150.000	COMPRIMIDO		0,49	73.500,00
18	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	100.000	COMPRIMIDO		0,06	6.000,00
19	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	500.000	COMPRIMIDO		0,09	45.000,00
20	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO		0,08	16.000,00
21	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO		0,05	10.000,00
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	800.000	COMPRIMIDO		0,03	24.000,00
23	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO		0,29	2.320,00
24	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO		0,58	4.640,00
25	METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10.000	COMPRIMIDO		1,07	10.700,00
26	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	20.000	COMPRIMIDO		0,46	9.200,00
27	METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	20.000	COMPRIMIDO		1,02	20.400,00
28	METOPROLOL TARTARATO 100MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10.000	COMPRIMIDO		0,69	6.900,00
29	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO		0,11	5.500,00
30	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500.000	COMPRIMIDO		0,04	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							477.910,00

LOTE 03 - FARMÁCIA BASICA (MEDICAMENTOS PARA DIABETICOS)							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	400.000	COMPRIMIDO		0,04	16.000,00

EDITAL - PE 27/2019

18/39

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6E89425CC12842863649F0A6BFC84B7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



02	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	60.000	COMPRIMIDO		0,35	21.000,00
03	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	10.000	COMPRIMIDO		0,58	5.800,00
04	GLICLAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO		2,62	26.200,00
05	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO		0,12	6.000,00
06	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	400.000	COMPRIMIDO		0,13	52.000,00
07	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML	5.000	UNIDADE		20,00	100.000,00
08	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	2.500	UNIDADE		20,75	51.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							278.875,00

LOTE 04 – MEDICAMENTOS/FARMACIA BASICA (SAÚDE DA MULHER – ANTICONCEPCIONAL)							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	COMPRIMIDO	600.000	COMPRIMIDO		0,07	42.000,00
02	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML	INJETÁVEL	3.000	AMPOLA		11,25	33.750,00
03	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG + 5MG/ML	INJETÁVEL	1.000	AMPOLA		14,04	14.040,00
04	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO		0,28	5.600,00
05	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO		1,05	15.750,00
06	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO		2,22	22.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							133.340,00

LOTE 05 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL/FARMÁCIA BASICA (ANTITERMICO E OUTROS)							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO		0,04	12.000,00
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	150.000	COMPRIMIDO		0,05	7.500,00
03	DIPIRONA SODICA 500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	AMPOLA		0,35	2.800,00
04	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	300.000	UNIDADE		0,11	33.000,00
05	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 10ML	12.000	FRASCO		0,77	9.240,00
06	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 10ML	10.000	FRASCO		0,84	8.400,00
07	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO		0,08	16.000,00
08	IBUPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 30ML	6.000	FRASCO		1,33	7.980,00
09	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO		0,26	78.000,00
10	IBUPROFENO 200MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO		0,15	7.500,00
11	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO		0,15	7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							189.920,00

LOTE 06 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL/FARMÁCIA BÁSICA (ANTIELMINTICOS)							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 10ML	5.000	FRASCO		1,39	6.950,00
02	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	100.000	COMPRIMIDO		0,49	49.000,00
03	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 80ML	2.000	FRASCO		9,12	18.240,00
04	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO		0,13	5.200,00
05	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CREME VAGINAL	CREME	7.000	UNIDADE		5,41	37.870,00
06	MICONAZOL 20MG/G	CREME VAGINAL	4.000	UNIDADE		6,50	26.000,00
07	MICONAZOL 2%	CREME	2.000	UNIDADE		3,88	7.760,00
08	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	100.000	UNIDADE		0,46	46.000,00
09	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	5.000	UNIDADE		1,10	5.500,00
10	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO		0,26	1.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							204.080,00

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR	VALOR

EDITAL - PE 27/2019

19/39

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6E89425CC12842863649F0A6BFC84B7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	0,27	5.400,00
02	ACICLOVIR 50MG/G	CREME	3.000	BISNAGA	2,10	6.300,00
03	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	0,08	1.600,00
04	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	0,28	14.000,00
05	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO	0,46	3.680,00
06	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	0,27	2.700,00
07	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO	0,68	40.800,00
08	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	0,58	11.600,00
09	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	EMULSÃO TÓPICA, 100ML	1.000	FRASCO	5,34	5.340,00
10	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DE SÓDIO (3MG+3MG)	SUSPENSÃO INJETÁVEL	5.000	UNIDADE	6,63	33.150,00
11	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO	14,19	42.570,00
12	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE	0,07	1.400,00
13	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D 400UI	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	0,22	4.400,00
14	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	0,09	4.500,00
15	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 100ML	6.000	FRASCO	1,54	9.240,00
16	DEXAMETASONA 0,1%	COLIRIO, 5ML	1.000	FRASCO	3,18	3.180,00
17	DEXAMETASONA 0,1%	CREME	4.000	BISNAGA	1,52	6.080,00
18	DEXAMETASONA 0,1MG	ELIXIR, 120 ML	2.000	FRASCO	2,10	4.200,00
19	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	0,36	3.600,00
20	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	20.000	COMPRIMIDO	0,42	8.400,00
21	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 240ML	4.000	FRASCO	4,94	19.760,00
22	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	UNIDADE	5,42	10.840,00
23	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	SOLUÇÃO, 110ML	500	UNIDADE	5,59	2.795,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						245.535,00

LOTE 08 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO		0,21	4.200,00
02	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO		0,17	3.400,00
03	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO		0,19	3.800,00
04	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO		0,15	7.500,00
05	LORATADINA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 100ML	4.000	FRASCO		3,34	13.360,00
06	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO		0,14	2.100,00
07	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 10ML	5.000	FRASCO		0,90	4.500,00
08	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL, 50ML	2.000	FRASCO		3,90	7.800,00
09	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	500.000	COMPRIMIDO		0,08	40.000,00
10	OMEPRAZOL 10MG	CÁPSULA	100.000	COMPRIMIDO		0,15	15.000,00
11	PERMETRINA 1%	LOÇÃO, 60ML	500	UNIDADE		3,10	1.550,00
12	PERMETRINA 5%	LOÇÃO, 60ML	500	UNIDADE		5,00	2.500,00
13	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO		0,24	12.000,00
14	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO		0,11	3.300,00
15	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO		0,16	8.000,00
16	RANITIDINA 15MG/ML	XAROPE, 120ML	500	FRASCO		6,47	3.235,00
17	SALBUTAMOL 0,4MG/5ML	XAROPE, 100ML	200	FRASCO		1,64	328,00
18	SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE 100 MCG)	AEROSOL ORAL	1.500	FRASCO		8,37	12.555,00
19	SAÍS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO	54.000	ENVELOPE		0,61	32.940,00
20	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO		0,08	24.000,00
21	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO		0,14	7.000,00
22	TIMOLOL MALEATO 2,5MG/ML	COLÍRIO, 5ML	1.000	FRASCO		11,00	11.000,00
23	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML	COLÍRIO, 10ML	1.000	FRASCO		11,20	11.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							231.268,00

LOTE 09 – SAÚDE MENTAL CLASSE I

EDITAL - PE 27/2019

20/39

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6E89425CC12842863649F0A6BFC84B7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	250.000	COMPRIMIDO		0,04	10.000,00
02	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	150.000	COMPRIMIDO		0,17	25.500,00
03	BIPERIDENO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA		2,30	1.380,00
04	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO		0,14	42.000,00
05	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 100ML	6.000	FRASCO		12,31	73.860,00
06	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	36.000	COMPRIMIDO		0,70	25.200,00
07	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO		0,33	16.500,00
08	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO		0,74	44.400,00
09	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	3.000	FRASCO		2,61	7.830,00
10	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	180.000	COMPRIMIDO		0,34	61.200,00
11	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000	COMPRIMIDO		0,25	6.000,00
12	CLORPROMAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	3.000	FRASCO		6,38	19.140,00
13	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO		0,09	27.000,00
14	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	100.000	COMPRIMIDO		0,09	9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							369.010,00

LOTE 10 – SAÚDE MENTAL CLASSE II							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	AMPOLA		6,37	25.480,00
02	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	4.800	FRACO		3,30	15.840,00
03	HALOPERÍDOL 5MG	COMPRIMIDOS	200.000	COMPRIMIDO		0,27	54.000,00
04	HALOPERIDOL 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	AMPOLA		1,48	2.220,00
05	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO		0,25	15.000,00
06	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	200.000	UNIDADE		0,14	28.000,00
07	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	20.000	UNIDADE		3,80	76.000,00
08	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	300.000	COMPRIMIDO		0,09	27.000,00
09	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO		1,22	7.320,00
10	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	30.000	COMPRIMIDO		0,45	13.500,00
11	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO		0,14	28.000,00
12	PROMETAZINA 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	AMPOLA		2,52	25.200,00
13	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO		0,17	10.200,00
14	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO		0,20	12.000,00
15	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO		0,26	2.600,00
16	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	XAROPE, 100ML	3.600	FRASCO		3,62	13.032,00
17	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO		0,58	34.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							390.192,00

LOTE 11 – SAÚDE MENTAL CLASSE III							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	7.200	COMPRIMIDO		0,87	6.264,00
02	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	4.800	COMPRIMIDO		1,30	6.240,00
03	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12.000	COMPRIMIDO		0,12	1.440,00
04	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO		0,10	20.000,00
05	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO		0,58	3.480,00
06	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	990	COMPRIMIDO		0,21	207,90
07	LEVOMEPPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO		0,59	17.700,00
08	LEVOMEPPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	4.000	COMPRIMIDO		0,49	1.960,00
09	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO		0,74	7.400,00
10	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	400	COMPRIMIDO		0,63	252,00
11	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO		0,23	9.200,00
12	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	24.000	COMPRIMIDO		0,78	18.720,00
13	METILFENIDATO 20MG	COMPRIMIDO	3.600	COMPRIMIDO		5,59	20.124,00
14	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	900	UNIDADE		3,04	2.736,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



15	PAROXETINA 20MG	CÁPSULA	12.000	UNIDADE		0,41	4.920,00
16	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	24.000	COMPRIMIDO		0,17	4.080,00
17	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO		0,33	6.600,00
18	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO		0,53	21.200,00
19	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	900	COMPRIMIDO		0,93	837,00
20	TRIFLUOPERAZINA 5MG	COMPRIMIDO	900	COMPRIMIDO		0,58	522,00
21	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	UNIDADE		80,25	9.630,00
22	DISSULFIRAM 250MG	COMPRIMIDO	4.000	UNIDADE		0,55	2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							165.712,90

LOTE 12 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BIPERIDENO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA		2,30	1.380,00
02	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1.000	AMPOLA		2,09	2.090,00
03	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML	1.500	AMPOLA		1,33	1.995,00
04	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	200	AMPOLA		9,79	1.958,00
05	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1.600	AMPOLA		2,58	4.128,00
06	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1.000	AMPOLA		1,26	1.260,00
07	DIAZEPAM 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	6.000	AMPOLA		0,80	4.800,00
08	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA COM 10ML	100	AMPOLA FRASCO		77,44	7.744,00
09	DROPERIDOL 2,5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML; IV/IM	500	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML; IV/IM		11,84	5.920,00
10	FENITOÍNA SÓDICA 5% / 50MG/ML	INJETÁVEL	3.000	AMPOLA		2,94	8.820,00
11	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML	500	AMPOLA		8,50	4.250,00
12	FENOBARBITAL 200MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	2.000	AMPOLA		2,68	5.360,00
13	HALOTANO 100ML	FRASCO, 100ML	80	FRASCO		117,88	9.430,40
14	ISOFLURANO 100ML	FRASCO, 100ML	80	FRASCO		109,28	8.742,40
15	MIDAZOLAM 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	150	FRASCO		4,60	690,00
16	MIDAZOLAM 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1.500	AMPOLA		3,20	4.800,00
17	SEVOFLURANO 1ML/ML.	INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	200	FRASCO		166,50	33.300,00
18	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1.500	AMPOLA		5,21	7.815,00
19	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1.500	AMPOLA		4,15	6.225,00
20	PROPOFOL 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 20ML	300	AMPOLA		10,12	3.036,00
21	TIOPENTAL SÓDICO 1,0G	PÓ ESTÉRIL PARA INJETÁVEL; FRASCO	60	FRASCO		31,27	1.876,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							125.620,00

LOTE 13 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS) CLASSE I

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	INJETÁVEL; IV/IM	29.600	AMPOLA		0,88	26.048,00
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	INJETÁVEL	3.100	AMPOLA		2,45	7.595,00
03	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	100.000	FRASCO		0,20	20.000,00
04	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	7.000	FRASCO		0,22	1.540,00
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FRASCO	2.000	FRASCO		4,84	9.680,00
06	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	1.000	GALÃO		12,23	12.230,00
07	AMINOFILINA 24MG/ML	INJETÁVEL	2.000	AMPOLA		1,07	2.140,00
08	AMPICILINA 1G	INJETÁVEL	5.000	FRASCO AMPOLA		4,20	21.000,00
09	AMPICILINA 500MG	INJETÁVEL	5.000	FRASCO AMPOLA		3,57	17.850,00
10	CLORANFENICOL 1000MG	INJETÁVEL	1.100	FRASCO AMPOLA		4,21	4.631,00
11	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000	INJETÁVEL	3.000	AMPOLA		11,60	34.800,00

EDITAL - PE 27/2019

22/39

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6E89425CC12842863649F0A6BFC84B7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 + 500MG/ML	INJETÁVEL; IV/IM	20.000	AMPOLA		2,44	48.800,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	INJETÁVEL	10.000	AMPOLA		1,58	15.800,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	2.000	AMPOLA		1,19	2.380,00
15	CEFTRIAXONA 1G	INJETÁVEL	20.000	FRASCO AMPOLA		7,13	142.600,00
16	CETOPROFENO 100MG	PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO; IV	10.400	FRASCO AMPOLA		2,58	26.832,00
17	CETOPROFENO 50MG/ML	INJETÁVEL; IM	10.400	AMPOLA		1,90	19.760,00
18	CLINDAMICINA 150MG/ML	INJETÁVEL; IV/IM; AMPOLA COM 4ML	500	AMPOLA		3,25	1.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							415.311,00

LOTE 14 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS) CLASSE II						
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2,5ML	1.120	AMPOLA		14,52
02	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1.120	AMPOLA		7,28
03	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	INJETÁVEL	1.600	AMPOLA		2,65
04	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1%	FRASCO 10ML	44	FRASCO		11,18
05	CLORIDRATO DE BUPIVACÁINA 0,5% + GLICOSE 8%; PESADA	AMPOLAS 4ML	1.120	AMPOLA		4,22
06	CLORIDRATO DE BUPIVACÁINA 0,50% COM EPINEFRINA 1:200.000	INJETÁVEL	250	AMPOLA		20,75
07	CLORIDRATO DE BUPIVACÁINA SEM VASOCONSTRITOR 5MG/ML	INJETÁVEL 20ML	620	AMPOLA		4,15
08	CLORIDRATO DE BUPIVACÁINA COM VASOCONSTRITOR 5MG/ML	INJETÁVEL 20ML	100	AMPOLA		29,54
09	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	INJETÁVEL 10ML	2.100	AMPOLA		1,63
10	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	INJETÁVEL	2.740	AMPOLA		1,14
11	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 2%	FRASCO AMPOLA COM 20ML	3.700	FRASCO AMPOLA		3,23
12	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 2%	GEL	900	BISNAGA		4,77
13	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA	200	FRASCO AMPOLA		12,16
14	NOREPINEFRINA 1MG/ML	INJETÁVEL	340	AMPOLA		3,03
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						70.841,62

LOTE 15 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS) CLASSE III						
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	INJETÁVEL 2ML	4.000	AMPOLA		1,12
02	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	INJETÁVEL	8.000	AMPOLA		0,83
03	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	INJETÁVEL	1.860	AMPOLA		6,27
04	COMPLEXO B 2ML	INJETÁVEL; IM/IV	29.600	AMPOLA		1,08
05	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	INJETÁVEL; IV/IM	38.400	AMPOLA		0,44
06	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	INJETÁVEL 2ML	1.240	AMPOLA		1,52
07	DEXAMETASONA 4MG/ML	INJETÁVEL; IV/IM	11.600	AMPOLA		0,94
08	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	INJETÁVEL; IM	19.200	AMPOLA		0,79
09	DIPIRONA SÓDICA 1G	INJETÁVEL; IV/IM	58.000	AMPOLA		0,66
10	DRAMIN B6 10MG/ML	INJETÁVEL	2.700	AMPOLA		2,59
11	EPINEFRINA 1MG/ML	INJETÁVEL	4.360	AMPOLA		2,73
12	FITOMENADIONA 10MG/ML	INJETÁVEL	2.600	AMPOLA		1,50
13	CLONIDINA 150MCG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	500	AMPOLA		7,45
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						164.403,80

EDITAL - PE 27/2019

23/39

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6E89425CC12842863649F0A6BFC84B7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 16 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS) CLASSE IV							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CIPROFLOXACINO 400MG/ML	INJETÁVEL	4.200	AMPOLA		51,25	215.250,00
02	FUROSEMIDA 20MG/ML	INJETÁVEL	9.800	AMPOLA		0,61	5.978,00
03	GLICOSE 25%	AMPOLA COM 10ML	8.200	AMPOLA		0,34	2.788,00
04	GLICOSE 50%	AMPOLA COM 10ML	6.200	AMPOLA		0,30	1.860,00
05	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML	AMPOLA COM 10ML	1.240	AMPOLA		2,14	2.653,60
06	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	INJETÁVEL; SCO, 25 ML	2.900	AMPOLA		5,12	14.848,00
07	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	INJETÁVEL; IV 5ML	640	AMPOLA		18,20	11.648,00
08	HIDROCORTISONA 100MG	INJETÁVEL; IV/IM	11.800	AMPOLA		3,75	44.250,00
09	HIDROCORTISONA 500MG	INJETÁVEL; IV/IM	15.000	AMPOLA		6,75	101.250,00
10	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG	FRASCO AMPOLA	500	FRASCO AMPOLA		17,50	8.750,00
11	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-R(D)	INJETÁVEL; IV/IM	300	AMPOLA		249,84	74.952,00
12	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	INJETÁVEL	1.740	AMPOLA		1,48	2.575,20
13	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	INJETÁVEL	1.740	AMPOLA		0,99	1.722,60
14	METRONIDAZOL 500MG/ML	INJETÁVEL 100ML	4.600	AMPOLA		3,11	14.306,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							502.831,40

LOTE 17 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS) CLASSE V							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CEFALOTINA 1G	INJETÁVEL	20.000	FRASCO AMPOLA		9,94	198.800,00
02	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	INJETÁVEL	1.240	AMPOLA		0,30	372,00
03	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA COM 10ML	2.360	AMPOLA		0,30	708,00
04	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA 2 ML	50	FRASCO AMPOLA		14,14	707,00
05	NORIPURUM EV 20MG/ML (100MG/ 5ML)	AMPOLA (5ML) CONTÉM 100MG	1.200	FRASCO		9,94	11.928,00
06	OMEPRAZOL 40MG/ML	INJETÁVEL; IV	5.600	FRASCO AMPOLA		7,08	39.648,00
07	ONDANSETRONA 8MG	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	400	AMPOLA		2,05	820,00
08	OXACILINA 500MG	INJETÁVEL	5.000	FRASCO AMPOLA		2,85	14.250,00
09	OXYTOCINA 5 U.I./ML	INJETÁVEL; IV/IM	3.000	AMPOLA		1,41	4.230,00
10	PIRACETAM 200MG/ML	INJETÁVEL	3.720	AMPOLA		2,45	9.114,00
11	SACARATO HIDRÓXIDO FÉRICO 20MG/ML	INJETÁVEL; IV	1.500	AMPOLA		8,08	12.120,00
12	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	500	AMPOLA		2,08	1.040,00
13	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2 ML	500	AMPOLA		3,01	1.505,00
14	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	500	AMPOLA		1,56	780,00
15	SULFATO DE ATROFINA 0,25MG/ML	INJETÁVEL	1.600	AMPOLA		0,39	624,00
16	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1 ML	1.000	AMPOLA		1,27	1.270,00
17	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1 ML	1.000	AMPOLA		0,98	980,00
18	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2 ML	2.600	AMPOLA		0,87	2.262,00
19	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA COM 10ML	840	AMPOLA		6,62	5.560,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							306.718,80

LOTE 18 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS TIPO SORO E DILUENTES)							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	100ML	6.000	AMPOLA		2,45	14.700,00
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	250ML	20.000	AMPOLA		2,72	54.400,00
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	500ML	40.000	AMPOLA		2,90	116.000,00

EDITAL - PE 27/2019

24/39

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6E89425CC12842863649F0A6BFC84B7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



04	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	1000ML	1.000	AMPOLA		4,14	4.140,00
05	SORO GLICOFISIOLOGICO	500ML	10.000	AMPOLA		3,65	36.500,00
06	SORO GLICOSADO 5%	500ML	20.000	AMPOLA		3,48	69.600,00
07	SORO GLICOSADO 10%	500ML	100	AMPOLA		5,91	591,00
08	SORO RINGER LACTADO	500ML	7.200	AMPOLA		3,54	25.488,00
09	MANITOL 20%	250 ML	800	AMPOLA		5,13	4.104,00
10	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	500 ML	580	FRASCO		6,40	3.712,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							329.235,00

LOTE 19 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL CLASSE I							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACEBROFILINA 50MG/5ML	SOLUÇÃO, 120ML	320	FRASCO		9,63	3.081,60
02	ACETILCISTEÍNA 200MG	PÓ PARA DISSOLVER EM ÁGUA.	90	ENVELOPE		1,70	153,00
03	AMBROXOL 30MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL COM 100ML; USO ADULTO	500	FRASCOS		2,53	1.265,00
04	AMBROXOL 7,5MG/ML	FLACONETES COM 2ML PARA INALAÇÃO	360	FLACONETE		8,31	2.991,60
05	AMBROXOL 15MG/ML	(PEDIÁTRICO) SOLUÇÃO ORAL COM 100ML	300	FRASCO		2,66	798,00
06	ARGIROL 100MG (10%)	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, 5ML	100	FRASCO		15,33	1.533,00
07	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO		1,50	12.000,00
08	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO		0,22	660,00
09	CARVÃO VEGETAL MEDICINAL ATIVADO	COMPRIMIDO	3.300	COMPRIMIDO		0,98	3.234,00
10	CLONIDINA 0,1MG	COMPRIMIDO	300	COMPRIMIDO		0,26	78,00
11	COLAGENASE 0,6U/G	POMADA 30G	600	BISNAGA		15,50	9.300,00
12	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	POMADA 30G	1.000	BISNAGA		14,54	14.540,00
13	DESOXIRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA 1/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	POMADA	390	BISNAGA		50,13	19.550,70
14	NITROFURAZONA 0,2G/30G	POMADA; TUBO DE 30G	360	BISNAGA		9,60	3.456,00
15	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CÁPSULA	200	CÁPSULA		0,23	46,00
16	PERICIAZINA 4%	LÍQUIDO; GOTAS, 20ML	200	FRASCO		20,20	4.040,00
17	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	DOSE ÚNICA	780	FRASCO		2,25	1.755,00
18	SAF-GEL, 85G	POMADA	800	BISNAGA		52,67	42.136,00
19	SIMETICONA 75MG/ML	LÍQUIDO; FRASCO COM 15ML	1.500	FRASCO		1,70	2.550,00
20	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA DE 30G	1000	BISNAGA		4,19	4.190,00
21	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA DE 50G	500	BISNAGA		6,35	3.175,00
22	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	POTE 400G	200	POTE		43,80	8.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							139.292,90

LOTE 20 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL CLASSE II							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	12.000	COMPRIMIDO		0,63	7.560,00
02	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO		0,05	2.500,00
03	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO		0,43	4.300,00
04	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG	FRASCO DE 4 ML	2.000	FRASCO		252,92	505.840,00
05	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO		0,09	1.800,00
06	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO COM 20ML	2.000	FRASCO		4,75	9.500,00
07	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	4.000	COMPRIMIDO		0,27	1.080,00
08	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDOS	6.000	COMPRIMIDO		1,05	6.300,00
09	DEXPANTENOL 50MG/G	BISNAGA 30G	1.000	BISNAGA		8,73	8.730,00
10	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG	60 CÁPSULAS COMINALADOR	50	FRASCO		52,01	2.600,50
11	NEOMICINA + BACITRACINA	BISNAGA 15G	4.000	BISNAGA		2,41	9.640,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



12	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCO GOTAS 15ML	1.000	FRASCO		2,20	2.200,00
13	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO		0,11	2.200,00
14	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO		0,10	2.000,00
15	NISTATINA. 25.000 UI/G	CREME VAGINAL 1 BISNAGA COM 60G + APLICADOR; CAIXA CONTENDO 14.	1.000	CAIXA		6,80	6.800,00
16	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO		0,89	8.900,00
17	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO		0,07	2.100,00
18	MEBENDAZOL 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 30ML	500	FRASCO		1,42	710,00
19	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO		0,11	550,00
20	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	4.000	COMPRIMIDO		0,26	1.040,00
21	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO		8,87	26.610,00
22	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	6.000	COMPRIMIDO		8,82	52.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							665.880,50

LOTE 21 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL CLASSE III							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIU (DISPOSITIVO INTRA- UTERAL) 380 A	FORMADO POR UM T FLEXÍVEL DE POLIETILENO; SENDO A HASTE DO T ENROLADA COM FIO DE COBRE E CADA BRAÇO DO T LEVA UM CILINDRO DE COBRECOMPRIMENTO: 30 MM; ENVERGADURA 17 MM.	200	UNIDADE		176,46	35.292,00
02	DIU MINI	DISPOSITIVO FLEXÍVEL FEITO DE POLIETILENO RADIODPACO; COM BRAÇOS LATERAIS FLEXÍVEIS E SUA HASTE VERTICAL É COBERTA COM O FIO DE COBRE; COMPRIMENTO: 28MM; ENVERGADURA 17 MM.	300	UNIDADE		292,41	87.723,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							123.015,00

LOTE 22 – FARMÁCIA BASICA (INSUMOS PARA DIABETICOS)							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	CAIXA COM 50 TIRAS	3.000	CAIXA		28,42	85.260,00
02	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	CAIXA COM 100	10.000	CAIXA		16,65	166.500,00
03	GLICOSÍMETRO	MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR); PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, 1 MONITOR; 1 LANCETADOR; 10 LANCETAS; 10 TIRAS; 1 BATERIA; 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	200	UNIDADE		30,98	6.196,00
04	SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 8X0,30MM	SERINGA	100.000	UNIDADE		0,36	36.000,00
05	SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 13X0,45MM	SERINGA	200.000	UNIDADE		0,32	64.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							357.956,00

LOTE 23 – MEDICAMENTOS/FARMACIA BASICA (SAÚDE DA MULHER - SUPLEMENTAÇÃO)							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO		0,06	18.000,00
02	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 30ML	1.000	UNIDADE		5,55	5.550,00
03	SULFATO FERROSO 40MG/ DE FERRO II	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO		0,05	15.000,00
04	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML DE FERRO II	SUSPENSÃO ORAL, 30ML	2.000	FRASCO		1,03	2.060,00
05	SULFATO FERROSO 5MG/ML	XAROPE, 100ML	4.000	FRASCO		1,62	6.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							47.090,00

EDITAL - PE 27/2019

26/39

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6E89425CC12842863649F0A6BF84B7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 24 - MEDICAMENTOS DE USO INALATÓRIO /FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BUDESONIDA 32MCG	AEROSOL NASAL, 3ML	1.000	UNIDADE		18,41	18.410,00
02	BUDESONIDA 50MCG	AEROSOL NASAL, 3ML	1.000	UNIDADE		13,36	13.360,00
03	BUDESONIDA 64MCG	AEROSOL NASAL, 3ML	1.000	UNIDADE		27,56	27.560,00
04	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML	2.000	FRASCO		1,16	2.320,00
05	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG (0,25MG/GOTA)	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML	2.000	FRASCO		5,26	10.520,00
06	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE	DIPROPIONATO PÓ INALATÓRIO, 100ML	300	FRASCO		77,84	23.352,00
07	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE	DIPROPIONATO PÓ INALATÓRIO, 100ML	300	FRASCO		36,83	11.049,00
08	BECLOMETASONA 400MCG/DOSE	DIPROPIONATO PÓ INALATÓRIO, 100ML	300	FRASCO		100,34	30.102,00
09	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG	PÓ INALATÓRIO, 100ML	300	FRASCO		77,50	23.250,00
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL 30ML	10.000	FRASCO		1,06	10.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							170.523,00

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 4.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 4.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 4.4. Comprovação da habilitação jurídica;
- 4.5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
- 4.6. Comprovação de regularidade econômico-financeira;
 - 4.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedando a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 4.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 13.1. Comprovação de qualificação técnica;
 - 13.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade na data da sessão de julgamento;
 - 13.1.2. Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos LOTES 09, 10, 11 e 12;
 - 13.1.3. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;
 - 13.1.4. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe.

14. PRAZO DE ENTREGA:

- 14.1. Os bens deverão ser entregues, PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Almoxarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

- 14.2. Quanto à entrega do objeto, estima-se a emissão de 12 (doze) ordens de fornecimento durante à vigência do contrato, com previsão de solicitações mínima estimadas em 5% (cinco por cento) do quantitativo total em cada lote.
- 14.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Secretaria de Saúde deste Município.

15. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 15.1.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;
- 15.1.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- 15.1.3. Substituir NO PRAZO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS ÚTEIS os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 15.1.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 15.1.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 15.1.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
- 15.1.7. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;
- 15.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 15.1.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 15.1.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

15.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 15.2.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 15.2.2. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que não atentem para a regra disposta no item 6.1.1 deste termo.
- 15.2.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- 15.2.4. O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

15.2.5. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.

15.2.6. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 07 (SETE) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

15.2.7. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:

15.2.7.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

15.2.7.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

15.2.7.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

15.2.7.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

Observações: A seleção dos produtos bem como a escolha das marcas (PODERÁ SER INDICADA MAIS DE UMA MARCA, DESDE QUE TODAS ATENDAM PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do presente Termo Descritivo, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

16. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O custo estimado para aquisição do objeto é de R\$ 6.506.365,92 (seis milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

16.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;

16.3. As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

17.1.1. Entrega dos bens, conforme edital;

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

17.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

17.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;

17.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

17.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 17.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;
- 17.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 17.1.9. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.1.10. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 17.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.
- 17.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

17.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 17.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 17.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 17.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 17.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 17.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde da referida pasta ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

19. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 19.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 12 (doze) meses, com data final estimada em 31 de dezembro de 2020; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

20. CRONOGRAMA DE DESENBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO):

- 20.1. A execução físico-financeira dar-se de forma parcelada, durante a vigência contratual conforme entregas dos bens e conforme estimativa prevista no item 5.2 deste Termo.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 21.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSais pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

- 21.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 21.3. O preço a ser pago à CONTRATADA estará incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- 21.4. Os valores estipulados neste processo serão fixos, ressalvada a possibilidade de ser deferido pleito de reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação das propostas, utilizando o índice do IPCA, conforme Artigo 40, XI, da Lei 8.666/93.
- 21.5. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- 21.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

22. DAS SANÇÕES:

- 22.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 22.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 22.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 22.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 22.3. O atraso ou a entrega irregular dos produtos de forma injustificada sujeitará o proponente vencedor à MULTA DE MORA no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos seguintes parâmetros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 22.3.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- 22.3.1.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
- 22.3.1.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 22.4. A recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- 22.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.
- 22.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 22.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 22.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 22.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 22.10. Os danos e prejuízos serão resarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

23. DA RESCISÃO:

23.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

23.1.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral do contrato, além das outras situações previstas nos demais documentos, o atraso ou a entrega irregular dos produtos em prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, contabilizado de forma geral com a eventual somatória de atraso em pedidos separados.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



23.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

24. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

- 24.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 24.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 24.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

25. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 25.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

26. DO TIPO:

- 26.1. MENOR PREÇO

27. DA NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006

- 27.1. Revendo os processos de licitações realizadas nos anos anteriores, com objeto de aquisição de medicamentos e insumos da saúde, constata-se que inexistem três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências correlatas ao objeto; deste modo recomenda-se a não aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 28.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 09 de dezembro de 2019.

Daiana Reis Silva Costa
 Secretaria Municipal de Saúde
 Decreto Municipal 0063/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2019.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.
 data
 assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(PE 27/2019)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.8.3 do Edital PE 27/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da PE 27/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 27/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE 27/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 27/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 27/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE 27/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 27/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE 27/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2019.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o

presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto _____, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada, nos prazos estipulados no termo de referência anexo ao Edital do Pregão

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia **31 de dezembro de 2020**, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ACAO	ELEMENTO	FONTE
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
	2083 - Programa de Saúde Bucal	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	2192 - Manutenção do SAMU	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	2289 - Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	2290 - Manutenção do CAPS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	2292 - Manutenção de Unidade Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS
	2311 - SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa"	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	14 - SUS

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão nº _____.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



/201..., nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

Parágrafo Primeiro - MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo:

- O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
- O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida no valor fixo de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposo da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

- O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas; e
- A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano mais grave à usuário do sistema único de saúde deste ente público.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas combinadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APlicável – Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento para PRESTAR GARANTIA CORRESPONDENTE À 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - Caso o valor da proposta da Contratada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993 (considerando as propostas de preço iniciais firmadas pelos licitantes), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor final da proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Parágrafo Terceiro - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil. NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER READEQUADA OU RENOVADA NAS MESMAS CONDIÇÕES.

Parágrafo Quarto - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 03 (três) meses após o término da

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

Macaúbas, ____ de _____ de 201_

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de
FISCAL

Testemunhas:

1ª _____
NOME: _____
CPF: _____

2ª _____
NOME: _____
CPF: _____